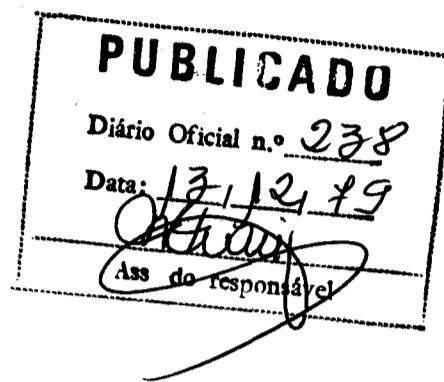




LEI N.º 3.717 DE 13 DE dezembro DE 1979

Dá denominação a conjunto residencial da COHAB, em Teresina, e toma outras provisões.



## O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado conjunto residencial Dr. Severo Eulálio o bloco de Casas construído pela companhia de Habitação do Piauí - COHAB, na margem esquerda da Avenida União, Zona Norte de Teresina.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de dezembro de 1979.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIO DO GOVERNO

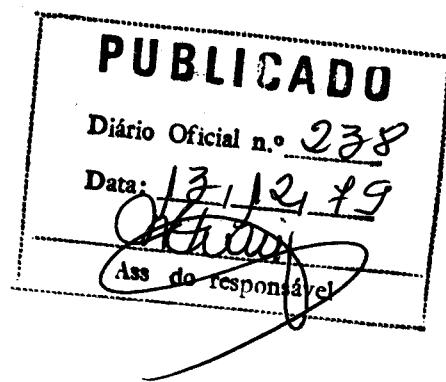
SECRETARIO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO



LEI N.º 3717 DE 13 DE dezembro DE 1979

Dá denominação a conjunto residencial da COHAB, em Teresina, e toma outras provisões.



## O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado conjunto residencial Dr. Severo Eulálio o bloco de Casas construído pela companhia de Habitação do Piauí - COHAB, na margem esquerda da Avenida União, Zona Norte de Teresina.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de dezembro de 1979.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIO DO GOVERNO

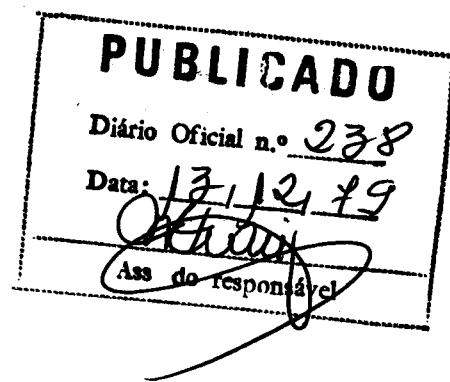
SECRETARIO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO



LEI N.º 3.717 DE 13 DE dezembro DE 1979

Dá denominação a conjunto residencial da COHAB, em Teresina, e toma outras provisões.



## O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado conjunto residencial Dr. Severo Eulálio o bloco de Casas construído pela companhia de Habitação do Piauí - COHAB, na margem esquerda da Avenida União, Zona Norte de Teresina.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de dezembro de 1979.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIO DO GOVERNO

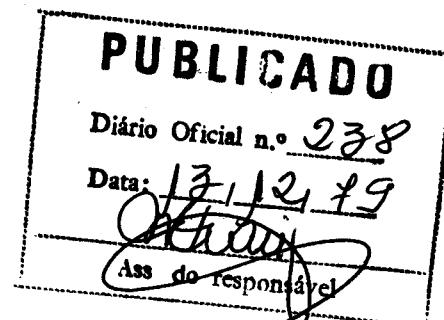
SECRETARIO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO



LEI N.º 3.717 DE 13 DE dezembro DE 1979

Dá denominação a conjunto residencial da COHAB, em Teresina, e toma outras provisões.



## O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado conjunto residencial Dr. Severo Eulálio o bloco de Casas construído pela Companhia de Habitação do Piauí - COHAB, na margem esquerda da Avenida União, Zona Norte de Teresina.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de dezembro de 1979.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIO DO GOVERNO

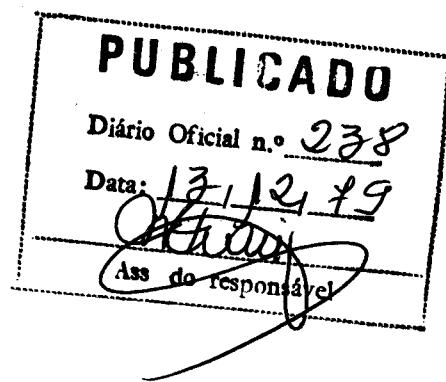
SECRETARIO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO



LEI N.º 3717 DE 13 DE dezembro DE 1979

Dá denominação a conjunto residencial da COHAB, em Teresina, e toma outras provisões.



## O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado conjunto residencial Dr. Severo Eulálio o bloco de Casas construído pela companhia de Habitação do Piauí - COHAB, na margem esquerda da Avenida União, Zona Norte de Teresina.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de dezembro de 1979.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIO DO GOVERNO

SECRETARIO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO